

Lei nº 922/2007

de 19 de dezembro de 2007.

"Altera o Artigo 26 da Lei nº 881/2006, de 12 de junho de 2006 e Artigo 4º da Lei nº 892/2006, de 08 de dezembro de 2006, e contém outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 26 da Lei nº. 881/2006 de 12 de junho de 2006-LDO e o Artigo 4º da Lei nº. 892/2006 de 08 de dezembro de 2006-LOA, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 26 - A Lei Orçamentária Anual autorizará a abertura de créditos adicionais de natureza suplementar, nos termos do Artigo 7º. Da Lei Federal nº. 4.320/1964, de 17/03/1964, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada na própria Lei."

"Art. 4º. - A Lei Orçamentária Anual autorizará a abertura de créditos adicionais de natureza suplementar, nos termos do Artigo 7º. Da Lei Federal nº. 4.320/1964, de 17/03/1964, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada na própria Lei."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos dezanove dias do mês de dezembro de 2007.


ADALBERTO DOS SANTOS AMORIM
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranaiguara

PUBLICADO 19/12/07


Gabinete do Prefeito